



Instituto de Administração da
Saúde, IP-RAM

S 5

8-11-2018

CN

0 . 0 . 0 . 0

Original

Assunto: PIPCO-RAM – Normas de relacionamento para faturação e conferência para os médicos dentistas aderentes - 1.º Aditamento

Para: Médicos Dentistas Aderentes ao Programa de Intervenção Precoce no Cancro Oral (PIPCO-RAM).

Decorrido mais de um ano após a publicação da Portaria n.º 164/2017, de 24 de maio, da Secretaria Regional da Saúde, que procedeu à regulamentação do funcionamento do Programa de Intervenção Precoce no Cancro Oral, no âmbito do Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (PIPCO-RAM), regulamentado pela Portaria n.º 164/2017, de 24 de maio, constatou-se a necessidade de proceder-se a um aperfeiçoamento regulamentar, tendo por fito contribuir para uma maior qualidade de vida dos seus utentes, através do alargamento do conceito de utente beneficiário, no acesso a este programa de intervenção em saúde.

Neste sentido, o IASAÚDE, IP-RAM informa que, com a publicação do Despacho n.º 304/2018, de 29 de outubro, que altera o n.º 2 do artigo 2.º do Anexo I ao Despacho n.º 284/2017, de 5 de julho, deixaram de ser cumulativos os requisitos no acesso a este programa regional de intervenção em saúde, alterando-se o conteúdo da Circular Normativa n.º S 7, de 11/07/2017, no que diz respeito a esta matéria.

Assim, passa a ter acesso ao programa qualquer utente que cumpra **um** dos requisitos estabelecidos:

- Ter idade igual ou superior a 40 anos, ou;
- Pertencer ao grupo de risco de utentes fumadores, ou;
- Possuir hábitos alcoólicos.

Mais se informa que é dado conhecimento da presente informação à Ordem dos Médicos Dentistas.

Em substituição,

Conforme n.º 4 do art.º 5 do anexo ao

DLR n.º 22/2008/M, de 23/06, na redação

feita pelo DLR n.º 14/2012/M,09/07

Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

Anexo:

Despacho n.º 304/2018, de 22 de agosto, da Secretaria Regional da Saúde, publicado no JORAM, II Série, de 29 de outubro
DGFC/UOC/UTAC/ACE/SM

